

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C O R D ã O N.º 672

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo nº 25/88 - CLASSE II, referente ao RECURSO ELEITORAL, tendo como Recorrente: Celestino Gonçalves de Oliveira e Recorrido: Juízo da 9a. Zona Eleitoral - Três Lagoas.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Decisão de acordo com o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte dias do mês de setembro de 1988,

Des. Higa Nabukatsu

Presidente

Dr. Jorge Antônio Siufi

Relator

Dr. Alcides dos Santos
Regional Eleitoral

Procurador



183

Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
Juiz da 9ª Zona Eleitoral

Processo nº 003/88

Vistos, etc.

O Sr. Luiz Carlos Alonso, na qualidade de Presidente do Partido Democrático Trabalhista-P.D.T., do Município de Três Lagoas, ingressou com pedido de Registro de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, apresentando os nomes constantes de fls. 03/06 dos autos.

Anexou ao pedido, cópia da Ata da convenção Partidária de fls. 117/121, autorizações, certidões negativas de crime, declarações de bens e certidões do Cartório Eleitoral constando a data da filiação e o domicílio eleitoral no município.

Determinada a expedição do Edital, foi expedido e afixado pelo prazo legal.

Não houve qualquer impugnação, vieram os autos conclusos para decisão.

É o relatório. Decido.

Todos os pretendentes a cargo eletivo enumerados às fls. 03/06 dos autos, têm seus nomes constantes da ata da convenção partidária e assinaram autorização de suas candidaturas e apresentaram a documentação exigida.

As certidões comprovam que todos são filiados ao Partido em data anterior a 10 de julho de 1988 no município, gozam de seus direitos políticos e têm domicílio eleitoral no município, com exceção do candidato CELESTINO GONÇALVES DE OLIVEIRA, que queru sua inscrição em 08.07.88 (fls. 51), não tendo assim o prazo exigido pelo art. 34, III da Resolução 14.384 de 08.07.88 do TJS.

Pelo exposto e mais que consta dos autos, INFIRO o registro do candidato CELESTINO GONÇALVES DE OLIVEIRA com base no art. 34, III, da Resolução nº 14.384 de 08.07.88 e art. 94,



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Juiz da 9ª Zona Eleitoral

fls. 02

94, § 1º do Código Eleitoral c/c LC-5, art.1º, IV e VII, "d",
nesse tempo que DEFIRO o registro das candidaturas para Prefeito
Vice-Prefeito e Vereadores dos seguintes cidadãos:

Para Prefeito - OLYNTO LUIZ CESTARI MANCINI-ou- Olinto Mancini - nº12.901.

Para Vice-Prefeito- GILMAR MACHADO DA COSTA.

Para Vereadores:

- 1- ADILSON LINO DA SILVA-ou- Adilson - nº 12.655.
- 2- ÁLVARO COSTA DE BRITTO-ou- Alvaro, Alvaro Brito- nº 12.633.
- 3- ANA MARIA GOMES VIANA -ou- Dona Ana, Ana Maria- nº 12.650.
- 4- ANÉZIO FERNANDES RIBAS-ou- Ribas, Anézio Ribas- nº 12.616.
- 5- ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE CARVALHO-ou- Carlinhos, Carlinhos Pinheiro - nº12.666.
- 6- ANTONIO GUEDES DOS SANTOS-ou- Toninho, Guedes- nº 12.630.
- 7- CÉLIA MARIA BARBOSA -ou- Célia, Celinha- nº 12.699.
- 8- GETULIO LUIZ DE SOUZA-ou- Getulio - nº 12.640.
- 9- IIMA APARECIDA FERREIRA MARIANO-ou- Ilma- nº 12.622.
- 10- JAMIL GARCIA LEAL-ou- Jamil- nº 12.680.
- 11- JANSEM DA SILVA DELAMARE-ou- Jansem - DELAMARE - nº 12.612
- 12- JERÔNIMO FERREIRA-ou- Mato Grosso, Jerônimo- nº 12.644.
- 13- JOSÉ CARLOS LIMA-ou- Zé Buique- nº 12.611.
- 14- JOSÉ FERREIRA DUTRA-ou- Zézinho, Zé Dutra- nº 12.620.
- 15- JUNRANDIR QUEIRÓZ-ou- Jura- nº 12.601.
- 16- MILTON CESAR BATISTA DAMASCENO-ou- Miltão, Milto, Milto Pavesi nº 12.606.
- 17- RODOLFO TELLES RODRIGUES-ou - Gordo - nº 12.690.
- 18- VALDECY DA SILVA-ou- Valdecy - nº 12.660.
- 19- WILSON GONÇALVES JUNIOR-ou- Professor Wilson-nº 12.670.

continua.